



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(GRUPO D. PEDRO I)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2022 – 32º GAC  
Processo Administrativo nº 64561.010213/2022-91**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 32º GAC**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **média**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

**UASG: 160058 – 32º GAC**

**Data/horário do início de recebimento das propostas: 23DEZ22 – 09:00 (horário de Brasília).**

**Data/horário do início da fase de lances: 28DEZ22 – 09:00 (horário de Brasília).**

**Data/horário do término da sessão: 28DEZ22 – 15:00 (horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. OBJETO**

Grupo	Item	Descrição	Und.	Cod. Referência	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. C/ BDI	Valor Total
1	1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU GRANITINA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	ADAP SINAPI 97629	17	R\$ 114,81	R\$ 139,29	R\$ 2.367,93
	2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - CARGA MINICARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 0,45 M3 / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	ADAP SINAPI 100981	17	R\$ 7,42	R\$ 9,00	R\$ 153,00
	3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.	M2	SINAPI 87690	330	R\$ 51,73	R\$ 62,76	R\$ 20.710,80

		AF_07/2021						
	4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	SINAPI 104162	330	R\$ 88,05	R\$ 106,83	R\$ 35.253,90
<b>Item Avulso</b>	5	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M2	ORSE 02187	1100	R\$ 21,33	R\$ 25,87	R\$ 28.457,00
<b>Total Global</b>								<b>R\$ 86.942,63</b>

**1.1.** A DESCRIÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS APÊNDICES.

**1.2.** O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 86.942,63** (oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**1.3.** Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso I, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

## **3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**3.1.** O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

**3.2.** No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 32º GAC poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

## **4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA**

**4.1.** O recurso necessário para custear a despesa será descentralizado após homologação do processo licitatório.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## **6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

**6.1.** O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

**6.2.** A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada

a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

## **7. DISPENSA ELETRÔNICA**

- 7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com o "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 32º GAC, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor e apresentar atestado de capacidade técnica comprovando realização dos serviços para o item 04 *PISO EM GRANILITE* mínimo de 165m<sup>2</sup>, e para o item 05 *POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA* quantidade mínima de 165m<sup>2</sup>.
- 7.6. O 32º GAC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 32º GAC correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

## **9. RESCISÃO**

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei nº 14.133/21.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados no 32º Grupo de Artilharia de Campanha – 32º GAC, localizado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100.

## **11. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:



- 11.2.4.1.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.5.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.2.6.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.3.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.4.** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.5.1.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.5.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1.** A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 12.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
- 12.2.2.** Multas:

**12.2.2.1.** Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.2.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

**12.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13. FATURAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

**13.2.** Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

### **14. PRAZO PARA PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

**14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado:  $I (TX)$   
 $I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX =$  Percentual da taxa anual 6%.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus Apêndices e Anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 15.3.1.** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 15.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 15.6.1.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 15.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 15.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.
- 15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 15.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 15.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 15.25. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 15.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 15.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
  - 15.31.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 15.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- 15.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.35.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução no 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 15.35.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 15.35.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 15.35.1.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 15.35.2.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 15.36.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 15.36.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 15.36.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- 15.36.3.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 15.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 15.38.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 15.39.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 15.40.** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 16.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP no 5/2017;
- 16.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- 16.10.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 16.10.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 16.10.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 16.10.3.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 16.10.4.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 16.10.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 16.10.6.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei no 14.133/21 e no art. 12 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, § 5, da Lei no 14.133, de 2021.
- 16.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

- 17.1.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços pelo e-mail [salc32gac@gmail.com](mailto:salc32gac@gmail.com) sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 32º GAC.

## **18. APÊNDICES**

- 18.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:
- 18.1.1.** Apêndice I – ETP;
  - 18.1.2.** Apêndice II – Especificação.
  - 18.1.3.** Apêndice III – CPU;
  - 18.1.4.** Apêndice IV – Orçamento; e
  - 18.1.5.** Apêndice V – BDI.

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2022.

ELABORADO POR:

**MATHEUS MATIAS FREITAS – 2º Ten**  
**Chefe da Seção de Serviços Gerais do 32º GAC**

DE ACORDO:

**GUSTAVO KLEIN DIAS – Maj**  
**Fiscal Administrativo do 32º GAC**

APROVADO POR:

**DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 32º GAC**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. PROCESSO

O 32º GAC deverá providenciar o Número Único de Protocolo (NUP).

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa possibilitar a adequação e manutenções de bens imóveis nas instalações do 32º GAC.

Para cumprir tal objetivo é imprescindível a contratação de empresa com recursos profissionais e materiais para melhor execução das demandas de manutenção.

#### 3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES CADASTRADAS

Fiscalização Administrativa do 32º GAC e suas subseções.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será serviços comuns de engenharia para fins de manutenção de bens imóveis, no 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília/DF. A natureza é de serviço comum de engenharia. Para a execução do serviço, há no mercado um extenso número de empresas capacitadas para tal. Desta forma, não há motivo para flexibilização excepcional dos requisitos de contratação em virtude do **mercado não ser restrito**.

Tendo em vista os futuros serviços serem executados dentro de áreas militares, a futura Contratada estará sujeita às rotinas e às normas de segurança militar (horários, necessidade de identificação e etc).

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O orçamento será preferencialmente elaborado com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Tais dados constarão explicitamente no documento PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apêndice do TR.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução do presente problema foi a elaboração de uma dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fins de manutenção de bens imóveis, no 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília/DF, por meio de execução, medição e pagamento no regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos previstos e obedecendo aos critérios de qualidade e da boa técnica.,

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade da seção requisitante está composta por 5 (cinco) itens, quatro deles dispostos em um grupo.

O **Grupo 1** tem por finalidade a troca do piso existente por piso novo.

O **Item 1** tem por finalidade a demolição de piso de concreto armado ou granitina para instalação de piso novo. As quantidades foram estimadas para substituição de piso de concreto e granitina danificado, chegando no quantitativo de 17 m<sup>3</sup> para a 3ª Bia O.

O **Item 2** tem por finalidade a carga, manobra e descarga do entulho gerado na demolição de piso de concreto armado ou granitina para instalação de piso novo. As quantidades foram estimadas para substituição de piso de concreto e granitina danificado, chegando no quantitativo de 17 m<sup>3</sup> para a 3ª Bia O.

O **Item 3** tem por finalidade a execução de contrapiso para instalação de piso novo. As quantidades foram estimadas para substituição de piso danificado, chegando no quantitativo de 330m<sup>2</sup> para a 3ª Bia O.

O **Item 4** tem por finalidade a execução de piso novo em granitina. As quantidades foram estimadas para substituição de piso danificado, chegando no quantitativo de 330m<sup>2</sup> para a 3ª Bia O.

O **Item 5** tem por finalidade realizar polimento para recuperação de piso em granitina/marmorite. As quantidades foram estimadas com base na metragem de piso em granitina/marmorite passível de recuperação, chegando no quantitativo de 1100 m<sup>2</sup> para a 3ª Bia O.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total para o TR, salvo erro ou omissão, é de R\$ 86.942,63 (oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para atender a necessidade da requisitante, sendo dividido da seguinte forma:

Grupo – 1 = R\$ 58.485,63 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos); e

Item – 5 = R\$ 28.457,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento dos serviços visa à garantia da ampla competitividade entre as empresas dos ramos dos serviços civis elencados na planilha descritiva, permitindo à Administração a obtenção de uma melhor proposta.

Desta forma, entendemos que se justifica a contratação parcelada dos serviços de manutenção, por implicar em vantagem para a Administração.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratação dos serviços comuns de engenharia para manutenção das instalações do 32º GAC.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A previsão de recurso orçamentário deverá ser apensado ao processo pelo 32º GAC.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proporcionar ao órgão requisitante a manutenção corretiva, garantindo assim o desempenho das atividades desenvolvidas pelo 32º GAC.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Deverá ser designado Fiscal do Contrato, consoante previsão do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal poderá solicitar, caso haja necessidade, apoio técnico durante a fiscalização.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- observar as orientações da Contratante para a correta separação dos resíduos recicláveis.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro sobre a viabilidade da Contratação.

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2022.

ELABORADO POR:

**MATHEUS MATIAS FREITAS – 2º Ten**  
**Chefe da Seção de Serviços Gerais do 32º GAC**

DE ACORDO:

**GUSTAVO KLEIN DIAS – Maj**  
**Fiscal Administrativo do 32º GAC**

APROVADO POR:

**DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 32º GAC**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(GRUPO D. PEDRO I)**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
E  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: Serviços de manutenção de bens imóveis para o 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília-DF.**

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ÍNDICE GERAL

### 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais de execução por parte da empresa contratada serviços de manutenção de bens imóveis para o 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília-DF.

O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global.

A CONTRATADA será informada do prazo para execução dos serviços, por meio de ordem de serviço, devendo apresentar um cronograma físico para aprovação da Administração. O BDI considerado foi o de **20,55%**.

#### SUSAMB – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá:

1.1 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1.1.4 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

1.1.5 Cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

1.1.6 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

1.1.6.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

1.2 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1.2.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

1.2.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.2.5.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A

de reservação de material para usos futuros;

1.2.5.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

1.2.5.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

1.2.5.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.2.6 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

1.2.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

1.3 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1.3.4 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

1.3.5 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

1.3.6 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

## ITEM 1

Código SINAPI	ADAP SINAPI 97629
Descrição	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU GRANITINA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO
Aplicação	Conforme ordem de serviço
Unidade de medição	m <sup>3</sup>
Normas Técnicas	-

Imagem



Informações gerais

Demolição com martelo ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição de concreto armado; e usar EPC necessários e verificar se estão instalados adequadamente; usar os EPI exigidos para a atividade.

Parâmetro de Pesquisa -

### ITEM 2

Código SINAPI

ADAP SINAPI 100981

Descrição

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA MINICARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 0,45 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020

Aplicação

Recolhimento do entulho gerado.

Unidade de medição

m<sup>3</sup>

Normas Técnicas

-

Imagem



Informações gerais

A limpeza deverá ser realizada em todas as dependências da obra, durante todo o período da obra e diariamente. A retirada de entulho deverá ser definida pela FISCALIZAÇÃO e realizada, pelo menos semanalmente.

Parâmetro de Pesquisa -

### ITEM 3

Código SINAPI

87690

Descrição

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF\_07/20q21

Aplicação

Nas áreas secas, conforme ordem de serviço.

Unidade de medição

m<sup>2</sup>

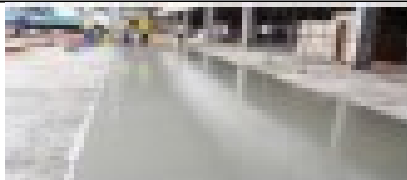
Normas Técnicas

-

---

---

Imagem



---

---

Informações gerais

Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso e preparo mecânico com betoneira 400 litros; adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante; camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.

---

---

Parâmetro de Pesquisa -

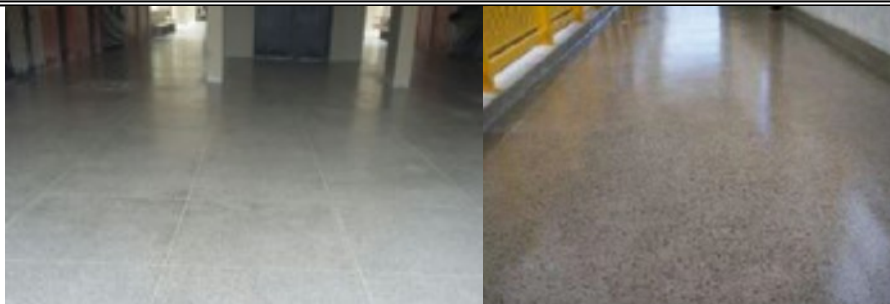
#### ITEM 4

Código SINAPI	104162
Descrição	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022
Aplicação	Fornecimento e instalação em pisos e rodapés conforme ordem de serviço.
Unidade de medição	m <sup>2</sup>
Normas Técnicas	-

---

---

Imagem



---

---

Informações gerais

Deverá ser realizada a limpeza de todas as impurezas da superfície, tanto da laje ou lastro de coaplicação de argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1:4, bastante homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização do concreto.

O piso terá cor cinza, estucado, acabamento polido mecanicamente, tipo P600 AR Top 72, da Polipiso ou similar. Para garantir maior facilidade de limpeza, será aplicada resina poliuretana para finalização do piso, Poliseal PU, da Polipiso ou equivalente técnico; para as juntas, será aplicado a junta plástica de dilatação para pisos, na cor preta, de; antes da execução do piso industrial de alta resistência deverá ser executada uma **camada de regularização, de espessura conforme contratado**. A referida camada será realizada com argamassa, traço 1:4 (cimento e areia média). Os

---

---

custos para a execução da referida regularização do piso e posterior execução do granilite estão contemplados na composição de preços do serviço de piso em granitina;

A Argamassa será Cimentícia de Alta Resistência Industrializada, composta de agregados minerais de alta dureza, cimento de CP-V ARI, microfibras, aditivos controladores e inibidores de retração plástica e hidráulica. O piso deve atender a norma NBR-11801 como revestimento de alta resistência classe A.

Para o tratamento de eventuais fissuras e trincas estáticas será realizado tratamento com adesivo estrutural à base de epóxi, de baixa viscosidade, isento de solventes, bi-componente.

Após a cura, que deverá ser feita com água, pode-se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão N°36 para polimento grosso, e em seguida esmeril N°60 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril N°120 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final deve ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Proteção com lona preta ou plástico bolha após resinado e aplicação de gesso para proteção.

O granilite é um revestimento composto de minerais em forma de grânulos como mármore, granito, quartzo e calcário, que são combinados com areia, água e cimento branco ou comum até formar ou atingir a consistência necessária. Esse tipo de revestimento é bem resistente a abrasão, ranhuras e impactos.

---

---

Parâmetro de Pesquisa -

---

#### ITEM 5

Código ORSE	02187
Descrição	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELÉTRICA
Aplicação	Conforme ordem de serviço.
Unidade de medição	m <sup>2</sup>
Normas Técnicas	-

---

Imagem



---

Informações gerais	<b>Primeira Fase:</b> Desbaste Nivelamento e redução da porosidade do piso sendo feito com ferramentas HTC. Podendo ser utilizado polidoras de; – pequeno porte com três ferramentas;
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

- 
- 
- médio porte com seis ferramentas; e
  - grande porte com nove até doze ferramentas HTC.
- O processo pode ser a seco ou molhado, evitando poeira.

**Segunda Fase: Lixamento**

Lixamento para fechar os poros do piso utilizando lixas flexíveis diamantadas, deve-se utilizar lixas do grão 50, indo das mais grossas para lixas mais finas, até o grão 200 para melhor o fechamento dos poros. Aplicar endurecedor e retomar o lixamento, com o grão 400 polindo o piso até o grão 3000.

**Terceira Fase: Uniformidade do brilho**

O acabamento final deve ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca, passando polidora com disco branco.

---

---

Parâmetro de Pesquisa -

---

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2022.

MATHEUS MATIAS FREITAS – 2º Ten  
**Chefe da Seção de Serviços Gerais do 32º GAC**

VISTO:

GUSTAVO KLEIN DIAS – Maj  
**Fiscal Administrativo do 32º GAC**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (32º GAC), EM BRASÍLIA/DF

Grupo	Item	Cod. Referencial	Descrição	Und	Quantidade	Custo Unitário (1)	Custo Total (2)	Preço Unitário (3)
1	1	SINAPI ADAP 97629	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU GRANITINA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	1,00			114,81
		5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5562000	23,16	36,04	
		5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,4411000	21,89	9,65	
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3051000	26,20	7,99	
		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1530000	19,39	61,13	
	2	SINAPI ADAP 100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM MINICARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 0,45 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00			7,42
		SICRO E9096	MINICARREGADEIRA DE PNEUS - 45,50 Kw - CP	CHP	0,0083000	145,23	1,20	
		SICRO E9096	MINICARREGADEIRA DE PNEUS - 45,50 Kw - CI	CHI	0,0151000	51,67	0,78	
		67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0267000	168,70	4,50	
		67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0203000	46,33	0,94	
	3	SINAPI 87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	1,00			51,73
		87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0607000	684,06	41,52	
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2850000	26,20	7,46	
		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1420000	19,39	2,75	
	4	SINAPI 104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1,00			88,05
		1380	CIMENTO BRANCO	KG	20,0000000	2,07	41,40	
		3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6700000	1,50	2,50	
		4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	10,0000000	0,47	4,70	
		6085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400000	11,24	0,44	
		41967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125000	20,41	0,25	
		88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956000	26,10	28,59	
		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972000	19,39	9,64	
		89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0254000	4,64	0,11	
		89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0759000	1,64	0,12	
		95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,0903000	2,27	0,20	
		95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,2164000	0,50	0,10	
		-	5	ORSE 02187	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M2	1,00	
00014	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - EXISTENTE			M2	1,0000000	21,00	21,00	
01379/SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32			KG	0,5000000	0,66	0,33	

(1) - Custo unitário dos insumos e composições auxiliares.

(2) - Custo total dos insumos e composições auxiliares.

(3) - Preço unitário das composições principais, composto pelo somatório do custo total dos insumos e composições auxiliares relativos a cada composição principal.

**APÊNDICE IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Serviços de manutenção de bens imóveis para o 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília/DF.								
Grupo	Item	Cod. Referencial	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI (21,33 %)	Preço total c/ BDI
1	1	ADAP SINAPI 97629	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU GRANITINA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	17	R\$ 114,81	R\$ 139,29	R\$ 2.367,93
	2	ADAP SINAPI 100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA MINICARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 0,45 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	17	R\$ 7,42	R\$ 9,00	R\$ 153,00
	3	SINAPI 87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	330	R\$ 51,73	R\$ 62,76	R\$ 20.710,80
	4	SINAPI 104162	PISO EM GRÂNILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	330	R\$ 88,05	R\$ 106,83	R\$ 35.253,90
<b>TOTAL GRUPO - 1</b>								<b>R\$ 58.485,63</b>

Serviços de manutenção de bens imóveis para o 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), em Brasília/DF.								
Grupo	Item	Cod. Referencial	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI (21,33 %)	Preço total c/ BDI
-	5	ORSE 02187	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M2	1100	R\$ 21,33	R\$ 25,87	R\$ 28.457,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 86.942,63</b>

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2022.

ELABORADO POR:

**MATHEUS MATIAS FREITAS – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 32º GAC

VISTO POR:

**GUSTAVO KLEIN DIAS – Maj**  
Fiscal Administrativo do 32º GAC



### COMPOSIÇÃO BDI - ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)</b>	<b>4,00%</b>
<b>2</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>7,40%</b>
<b>3</b>	<b>DESPEAS FINANCEIRAS (DF)</b>	<b>1,23%</b>
<b>4</b>	<b>SEGURO, RISCOS E GARANTIA</b>	
4,1	SEGUROS (S)	0,40%
4,2	GARANTIAS (G)	0,40%
4,3	RISCOS ( R )	1,27%
<b>5</b>	<b>TRIBUTOS (I)</b>	
5,1	ISS	1,30%
5,2	PIS	0,65%
5,3	COFINS	3,00%
5,4	CPRB	0,00%
<b>BDI</b>		<b>21,33%</b>
$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
O BDI adotado neste orçamento está de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário - TCU		